



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa das Flores, nº 58, centro, Salto Veloso/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.827.353/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o SR. **NEREU BORGA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 12.982/2014 e nas Resoluções nº 06 de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021 do PNAE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2024.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **06/03/2024 até 26/03/2024, às 09 horas**, na sede da Prefeitura de Salto Veloso.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

**Poderão participar deste procedimento:**

- a) Fornecedores individuais: agricultores não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF física.
- b) Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF Física de cada agricultor.
- c) Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF Jurídica.

A sessão pública terá início **às 09h15min do dia 26 de março de 2024**, no endereço acima mencionado, momento em que a Comissão especialmente designada pelo Prefeito através de portaria, reunir-se-á para análise e julgamento dos documentos.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** visando o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,



atendendo aos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Salto Veloso/SC.

1.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues à Secretaria Municipal de Educação serão os definidos no Anexo V, os quais poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos sejam correlatos nutricionalmente e a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico (RT), que poderá contar com o respaldo do CAE, nos termos do art. 33, da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

1.3. A entrega dos alimentos deverá ser realizada nos endereços listados no Anexo IV do presente Edital.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão de Avaliação da Chamada Pública, no endereço descrito no preâmbulo, para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

2.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

2.3. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

2.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **3. DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1**

3.1. A documentação para habilitação deverá ser acondicionada em um envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.3. Toda documentação deverá estar vigente, sem emendas e sem rasuras.

**3.4. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (DETENTORES DE DAP/CAF FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO):**

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.4.2. Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.4.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

3.4.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; (conforme modelo anexo)

3.4.5. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA).

- Para produtos como sucos, doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha: O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas.
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos, o ovo: O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- Para produto qualificado como orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica e cadastro no MAPA.



3.4.6 Conforme determina a Lei Federal nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, a aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

### **3.5. HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES (DETENTORES DE DAP/CAF FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO):**

3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.5.2. Extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.5.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

3.5.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; (conforme modelo anexo)

3.5.5. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA).

- Para produtos como sucos, doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha: O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas.

- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos, o ovo: O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

- Para produto qualificado como orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica e cadastro no MAPA.

### **3.6. HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP/CAF JURÍDICA:**



- 3.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.6.2. Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 3.6.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.6.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; assinado pelo seu representante legal;
- 3.6.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no projeto de venda; (conforme modelo anexo)
- 3.6.7. Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 3.6.9. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA).

- Para produtos como sucos, doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha: O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas.
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos, o ovo: O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- Para produto qualificado como orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica e cadastro no MAPA.

3.7. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido, conforme análise e critério da Comissão de Avaliação da Chamada Pública, prazo para regularização da documentação, nos termos do art. 36, § 4º da Resolução



MUNICÍPIO DE  
**Salto  
Veloso**

ESTADO DE SANTA CATARINA

CD/FNDE nº 06/2020.

#### **4. DO ENVELOPE CONTENDO O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ENVELOPE 2**

4.1. O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser acondicionado em um envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/20224  
RAZÃO SOCIAL PROPONENTE:

4.2. O Projeto de Venda deverá estar de acordo com as exigências da presente Chamada Pública e ser entregue conforme modelo apresentado no Anexo V, em uma via, de forma legível, sem emendas ou rasuras, contendo o preço unitário e total proposto em moeda corrente do país.

4.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida na legislação Nacional da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC 259/2002, 216/2004, 52/2014 da Anvisa e demais legislações pertinentes.

#### **5. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. No dia, horário e local designados no preâmbulo do Edital, a Comissão dará início à sessão pública.

5.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente poderão participar ativamente ou proponentes ou representantes credenciados.

5.3. Após a assinatura nos envelopes pelos proponentes e membros da comissão, proceder-se-á à abertura desses, quando então a documentação de habilitação será avaliada, conforme item próprio do Edital.

5.4. A documentação contida no interior dos envelopes também deverá ser rubricada pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

5.5. Caso a comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.



## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em (De acordo com a Resolução FNDE nº 06/2020):

- 6.1.1. Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 6.1.2. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- 6.1.3. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- 6.1.4. Grupo de projetos do estado;
- 6.1.5. Grupo de projetos do país.

6.2. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.

6.3. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

6.4. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 6.4.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- 6.4.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- 6.4.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- 6.4.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

### **6.5. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

6.5.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados grupos formais e grupos informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme indicação na (s) DAP (s).

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4.5 inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os



grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.5.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

6.5.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAPC/CAF);

6.6. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III da Resolução FNDE nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

6.7. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

6.8. Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 6.1.

6.9. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.10. Para este processo, será necessário a apresentação de amostras para o item 06 (Barra de banana sem adição de açúcar).

6.10.1. A proponente deve entregar a quantidade 10 (dez) unidades para análise técnica.

6.11. Caso a Secretaria de Educação julgar necessário, poderá solicitar amostra de outros produtos após a fase de julgamento dos Projetos apresentados. A proponente terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a pedido formal das amostrar, para entregar o produto no local indicado no anexo IX.

## 7. DO RESULTADO

7.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até **2 (dois) dias úteis** após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7.2. A divulgação do resultado dar-se-á no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico da Prefeitura de Salto Veloso/SC.

7.3. A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009.

## 8. DA CONTRATAÇÃO





8.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da sessão que se refere aos Contratos, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, para realizar a assinatura do contrato.

8.2.1 A assinatura poderá ser realizada de forma eletrônica, onde será enviada pelo e-mail descrito no projeto de venda da proponente o arquivo para assinatura ou assinatura de forma manual, onde o responsável legal deverá comparecer no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal para realizar a assinatura.

## 9. DOS VALORES

9.1. Os valores pagos pelos produtos fornecidos serão aqueles consignados de acordo com os preços médios orçados em pesquisa, conforme Anexo V do presente edital.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

9.2.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora.

9.2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.3. Caberá às cooperativas e/ou associações que firmarem contrato com a Prefeitura de Salto Veloso a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

9.4. Cabe à Prefeitura de Salto Veloso a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

## 10 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



## 10.2. Os recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

02 Chefia do Executivo

004 Secretaria Municipal de Educação

2.038 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90 Aplicações Diretas

1143 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

02 Chefia do Executivo

004 Secretaria Municipal de Educação

2.038 Manutenção da Merenda Escolar – infantil

3.3.90 Aplicações Diretas

1143 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

## 11. DAS RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas às exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer e transportar os gêneros alimentícios para as unidades escolares conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação, através da nutricionista RT do PNAE, que determina as datas de entrega conforme o cardápio praticado e a produção agrícola da região (safra dos produtos), nos endereços listados no Anexo IV. A quantidade estimada será fornecida até dezembro de 2024.

## 12. DOS FATOS SUPERVENIENTES

12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Avaliação da Chamada Pública, poderá haver:

12.1.1. Adiamento do processo.

12.1.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 13.2. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 13.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação da Chamada Pública, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I** Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Fornecedor Individual;

**ANEXO II** Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Grupo Informal;

**ANEXO III** Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Grupo Formal;

**ANEXO IV** Endereço das escolas;

**ANEXO V** Produtos e Quantidades que serão adquiridos;

**ANEXO VI** Declaração de Origem dos produtos – Fornecedor Individual;

**ANEXO VII** Declaração de Origem dos produtos – Grupo Informal;

**ANEXO VIII** Declaração de Origem dos produtos – Grupo Formal;

**ANEXO IX** Amostra de produtos

**ANEXO X** Parecer de Análise das Amostras

**ANEXO XI** Minuta do contrato

Salto Veloso, 06 de março de 2024.

---

**JOSIAS PAULO PASIN**  
Secretário Municipal de Educação

---

**NEREU BORGA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF:			
3. Endereço:			4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº da DAP Física:			7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						
OBS * Preço publicado na Chamada Pública nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ:		Município	
Endereço:					Fone:	
Nome do Representante Legal				CPF:		
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:			CPF:	



## Anexo II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
<u>GRUPO INFORMAL</u>						
1. Nome do Proponente:			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:			3. Município:	



4. Endereço:		5.DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF:

### III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

**Total do projeto**

OBS: \* Preço publicado na Chamada Pública nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos





Anexo III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente					2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF			
5- Email			6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:			14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal				16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF:			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
OOPS:	Preço publicado na Chamada Pública nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:			Fone/E-mail:	





## ANEXO IV

### ENDEREÇOS DAS ESCOLAS E ENTIDADES ONDE SERÃO EFETUADAS AS ENTREGAS

Local	Escola	Endereço
01	Centro Municipal de Educação Infantil Nona Vergínia	<b>Rua São João, nº 62, Bairro Escolar, Salto Veloso/SC</b>
02	Centro Municipal de Educação Básica Vereador Avelino Biscaro	<b>Rua Papa João XXIII, nº 27, Bairro Escolar, Salto Veloso/SC</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

### RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 82.827.353/0001-24

Telefone: (49) 3536-0146

Travessa das Flores-58, 58

CEP: 89595-000 - Salto Veloso SC

## OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2024 - OU

Processo Administrativo: 13/2024

Data do Processo: 04/03/2024

### ANEXO V QUANTIDADE PREVISTA PARA AQUISIÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100,000	KG	Abóbora Cabutiá - De primeira qualidade, com grau de médio de amadurecimento, sabor, cor e tamanho característicos. Isenta de pragas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Produto fornecido in natura.	4,9300	493,00
2	50,000	KG	ABOBRINHA ITALIANA/VERDE - tamanho pequeno a médio, de 1ª qualidade, sem danos na casca, produto fresco, não poderá estar murcha. Produto fornecido in natura.	4,4400	222,00
3	80,000	KG	Acelga - De primeira qualidade, colhida recentemente, fresca, folhas de coloração verde, íntegras, limpas, sem terra ou parasitas, sem manchas de insetos, isenta de folhas murchas, danificadas e amareladas. Sua embalagem deve ser de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Produto fornecido in natura.	7,3900	591,20
4	140,000	KG	AGNHOLINE - Feito com farinha, ovos e água, recheado com frango ou carne moída bovina, a ser entregue em embalagem de 1 kg com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	39,6200	5.546,80
5	350,000	KG	Verduras folhosas (Alface, rúcula, chicória, espinafre, couve manteiga, tempero verde): - De primeira qualidade, colhida recentemente, fresca, folhas de coloração verde, íntegras, limpas, sem terra ou parasitas, sem manchas de insetos, isenta de folhas murchas, danificadas e amareladas. Sua embalagem deve ser de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Produto fornecido in natura.	10,1300	3.545,50
6	325,000	UN	Barra de banana sem adição de açúcar, adoçante ou aditivos químicos - Produto minimamente processado a base de banana, sem adição de açúcares, adoçante, mel, melado e aditivos químicos. Embalagem de 36 g, devendo conter no rótulo informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade.	1,5000	487,50
7	180,000	KG	Batata doce. - De primeira qualidade, lavada, lisa, com casca roxa ou branca, sem lesões físicas, com sabor e cor características, tamanho médio, livre de pragas. Produto fornecido in natura.	4,4900	808,20

8	180,000	KG	Beterraba. - De primeira qualidade, lavada, colhida recentemente, firme, com sabor e cor característicos, tamanho médio. Livre de pragas e de lesões de origem física ou mecânica. Não deve apresentar mofo na casca. Produto fornecido in natura.	4,5900	826,20
9	15,000	KG	Biscoito salgado de gergelim - Produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, não podendo ser dura nem quebradiça, produzida próximo ao dia da entrega. Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	40,0000	600,00
10	45,000	KG	Bolacha caseira de fubá - Produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, não podendo ser dura nem quebradiça, produzida próximo ao dia da entrega. Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	36,6200	1.647,90
11	45,000	KG	bolacha caseira rosca de coco - Produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, não podendo ser dura nem quebradiça, produzida próximo ao dia da entrega. Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	36,1600	1.627,20
12	45,000	KG	Bolacha caseira simples - Produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, não podendo ser dura nem quebradiça, produzida próximo ao dia da entrega. Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	35,5000	1.597,50
13	35,000	KG	Bolacha caseira sem açúcar /sem adoçante (adoçada com tâmaras) - Produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, não podendo ser dura nem quebradiça, produzida próximo ao dia da entrega. Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	42,0000	1.470,00
14	100,000	KG	Bolo simples (cenoura, chocolate, fubá, laranja, farofa) - sem recheio, sem cobertura, bem assado, com sabor e aroma agradáveis, produzido até 1 dia antes da entrega. Acondicionado em embalagens transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data da fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Cada bolo deverá pesar em média 2,5 kg.	33,3300	3.333,00
15	150,000	KG	Brócolis - De primeira qualidade, colhido recentemente, fresco, com sabor, cor e tamanho característicos. Livre de pragas e de danos mecânicos. Produto fornecido in natura.	9,0300	1.354,50
16	230,000	KG	Caqui - De primeira qualidade, maduro, casca lisa, sem lesões ou cortes na casca, com sabor, cor e tamanho característicos. Livre de pragas. Produto fornecido in natura.	5,2500	1.207,50

17	300,000	KG	Carne bovina de primeira qualidade em cubos pequenos/iscas - A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve estar congelada, entre -12 a -18 C, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando nome da empresa, peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega.	39,1600	11.748,00
18	400,000	KG	Carne moída bovina de primeira qualidade - A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve estar congelada, entre -12 a -18 C, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando nome da empresa, peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega	38,1600	15.264,00
19	180,000	KG	Cebola - De primeira qualidade, tamanho médio, com casca sadia, sem nenhuma lesão, firme isenta de folhas murchas.	6,2300	1.121,40
20	150,000	KG	Genoura - De primeira qualidade, sem rama, firme, sem lesões de origem físicas, sem rachaduras ou cortes, com sabor, cor e tamanho característicos, sem folhas e sem-terra. Livre de pragas. Produto fornecido in natura.	7,5700	1.135,50
21	100,000	KG	Chuchu - De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, limpo, isentos de fungos e indícios de germinação.	4,6300	463,00
22	120,000	KG	Couve Flor - De primeira qualidade, colhida recentemente, com sabor, cor e tamanho característicos, sem folhas e sem-terra. Livre de pragas. Produto fornecido in natura.	10,0900	1.210,80
23	120,000	UN	Cuca Caseira, Simples e sem recheio - Aproximadamente com 800 gramas cada, sem recheio, fresca (produzida no dia anterior a entrega), com sabor e cor própria, feita a base de farinha de trigo e com ingredientes de primeira qualidade. Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	19,6600	2.359,20
24	60,000	UN	Doce de frutas caseiro (vidro de 600 a 700 g) - Sabores de uva, figo, abóbora, morango, pêssego e laranja, oriundo do cozimento da polpa de frutas com açúcar. Sem adição de outros ingredientes. Acondicionados em potes de vidro ou de plástico com vedação a vácuo. A embalagem deverá estar rotulada com o nome do produto, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade. Data de produção recente. Em recipientes de 600 a 700g.	23,4300	1.405,80

25	25,000	UN	Doce de frutas caseiro sem açúcar e sem adoçante (vidro de 600 a 700 g) - Sabores variados, oriundo do cozimento da polpa de frutas sem açúcar. Acondicionados em potes de vidro ou de plástico com vedação a vácuo. A embalagem deverá estar rotulada com o nome do produto, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade. Data de produção recente. Data de produção recente. Em recipientes de 600 a 700g.	29,1000	727,50
26	200,000	KG	FEIJÃO PRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE - feijão novo, tipo 1, de safra corrente. Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas como pedras e grãos quebrados, bolor, mofo, caruncho e o rendimento deve ser adequado, formando caldo consistente no cozimento. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, em pacotes de polietileno transparente contendo 1 kg, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote. Prazo de validade mínimo: 5 meses a partir da data de entrega.	11,1200	2.224,00
27	100,000	KG	FEIJÃO CARIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE - feijão novo, tipo 1, de safra corrente. Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas como pedras e grãos quebrados, bolor, mofo, caruncho e o rendimento deve ser adequado, formando caldo consistente no cozimento. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, em pacotes de polietileno transparente contendo 1 kg, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote. Prazo de validade mínimo: 5 meses a partir da data de entrega.	11,6200	1.162,00
28	120,000	KG	Filé de Tilápia - Produto congelado em filés, sem espinhas e sem adição de água. Embalados em embalagens de 2 a 5 kg. O produto deve estar congelado, entre -12 a -18 ° C, com rotulagem especificando nome da empresa, peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega.	51,6300	6.195,60
29	480,000	LT	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA - produto acondicionado em embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. Prazo de validade mínimo: 3 meses a partir da data de entrega.	4,9600	2.380,80
30	400,000	KG	Laranja - De primeira qualidade, in natura, sabor doce como nos tipos umbigo, do céu ou pêra, apresentando grau de maturação adequado para consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, com aroma e cor próprios da espécie e variedades.	4,6400	1.856,00
31	400,000	KG	Maçã Fuji - De primeira qualidade, colhida recentemente, cor e sabor próprios, bem desenvolvida, sem machucados ou danos físicos, sem sinais de apodrecimento.	8,6100	3.444,00
32	40,000	KG	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - produto in natura, limpo, descascado e congelado. Deve conter rótulo, com nome do fabricante, peso, data de fabricação e data de validade.	9,3900	375,60
33	15,000	KG	MARACUJA - produto in natura, orgânico (não transgênico, sem o uso de agrotóxicos, defensivos e adubos químicos em qualquer fase da produção) apresentando a devida certificação de produção orgânica, de 1ª qualidade, com casca sadia, sem partes estragadas ou mofadas. Tamanho	20,4400	306,60

			médio e grau de maturação intermediário.		
34	80,000	KG	Macarrão caseiro - Tipo espaguete, talharim, cabelo de anjo, furado grosso, embalados em sacos plásticos atóxicos e resistentes, Elaborado de forma artesanal, somente com farinha, ovos e água. Congelado a -12°C ou menos. Embalagem de 1kg em polietileno contendo nome do produto, ingredientes, data de fabricação e validade, bem como, informações nutricionais. Com prazo de validade mínima de 2 meses.	23,5500	1.884,00
35	250,000	KG	Melancia - De primeira qualidade, colhida recentemente, casca lisa, polpa firme e intacta, cor e sabor próprios, bem desenvolvida, sem machucados ou danos físicos, sem sinais de apodrecimento. Peso médio entre 10 e 12 kg.	4,3300	1.082,50
36	600,000	UN	MILHO VERDE - Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara. Embalados em sacos próprios com 20 espigas sem as palhas.	1,3600	816,00
37	40,000	KG	Mini pão caseiro especial (unid. 50 g) - (milho/abóbora/batata doce/aipim/beterraba/espinafre/cenoura): produto fresco, bem assado, com sabor e cor própria, tamanho uniforme, com ingredientes de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem transparente, fechado, rotulado com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	22,5000	900,00
38	80,000	KG	Morango - De primeira qualidade, colhido recentemente, com tamanho uniforme, cor vermelha, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, grau de maturação que permita consumo mediato e imediato, sem danos físicos e mecânicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem com até 500 g.	30,0000	2.400,00
39	150,000	DUZ	OVOS DE GALINHA - frescos, intactos e embalados em caixas com 12 unidades.	9,6400	1.446,00
40	160,000	UN	Pão caseiro branco fatiado - Aproximadamente com 700 gramas cada, produto fresco, bem assado, com sabor e cor própria, tamanho uniforme, com ingredientes de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem transparente, fechado, rotulado com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	15,4500	2.472,00
41	160,000	UN	Pão caseiro colorido mesclado fatiado - Aproximadamente com 700 gramas cada, produto fresco, bem assado, com sabor e cor própria, tamanho uniforme, com ingredientes de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem transparente, fechado, rotulado com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	17,2500	2.760,00
42	160,000	UN	Pão caseiro integral fatiado - Aproximadamente com 700 gramas cada, preparado com farinha de trigo integral e/ou de centeio, produto fresco, bem assado, com sabor e cor própria, tamanho uniforme, com ingredientes de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem transparente, fechado, rotulado com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	16,5800	2.652,80

43	70,000	KG	Pepino - De primeira qualidade, in natura, sem rugas, cor verde, firme, tamanho uniforme, livre de sujidades e larvas, sem perfurações ou cortes.	4,8200	337,40
44	200,000	KG	Pêssego/nectarina/ameixa - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, bem desenvolvidos, maduros, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física.	6,0200	1.204,00
45	50,000	KG	Pinhão - produto sadio, de tamanho médio a grande, sem danos na casca.	6,6600	333,00
46	400,000	KG	Pokan/vergamota/tangerina - de primeira qualidade, tamanho médio, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem partes estragadas ou amassadas.	5,4700	2.188,00
47	70,000	KG	Queijo colonial ou mussarela fatiado - produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	51,8800	3.631,60
48	300,000	KG	Repolho Branco - De primeira qualidade, colhido recentemente, liso, fresco, graúdo, podado, tamanho e colorações uniformes, bem desenvolvidos, firme, sem lesões, sem perfurações e cortes, peso aproximado de 1,5Kg.	3,3000	990,00
49	50,000	UN	Suco integral de maçã - Produto oriundo da extração de suco da fruta (maçã), através de processos adequados. Suco natural, que pode ser diluído em água. Sem adição de açúcar. Registrado e fiscalizado no MAPA. Acondicionado em embalagens de vidro transparente de 1,5 litros, deverá estar bem fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do momento da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	16,5300	826,50
50	80,000	UN	Suco integral de uva - Produto oriundo da extração de suco da fruta (uva), através de processos adequados. Suco natural, que pode ser diluído em água. Sem adição de açúcar. Registrado e fiscalizado no MAPA. Acondicionado em embalagens de vidro transparente de 1,5 litros, deverá estar bem fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do momento da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	17,9800	1.438,40
51	200,000	KG	Tomate - De primeira qualidade, tamanho médio, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem partes estragadas ou amassadas.	7,6200	1.524,00
52	50,000	KG	Vagem - De primeira qualidade, fresca, sem manchas, não poderá estar murcha ou com partes estragadas.	10,9900	549,50

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	108.173,50
----------------------------------	--------------	------------





## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS – FORNECEDOR INDIVIDUAL

**OBJETO:** Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo aos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Salto Veloso/SC.

**DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues à Secretaria Municipal de Educação de Salto Veloso/SC, são oriundos de produção própria do **FORNECEDOR INDIVIDUAL** devidamente descrito no Projeto de Venda (Anexo V do edital de Chamada Pública nº 001/2024), conforme preconiza o art. 36 da resolução CD/FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Número da CAF física: \_\_\_\_\_

Salto Veloso/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor Individual  
CPF



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS – GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

**OBJETO:** Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo aos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Salto Veloso/SC.

**DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues à Secretaria Municipal de Educação de Salto Veloso/SC, são oriundos de produção própria do **GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES** devidamente descrito no Projeto de Venda (Anexo IV do edital de Chamada Pública nº 001/2024), conforme preconiza o art. 36 da resolução CD/FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
Número da CAF física: \_\_\_\_\_

Salto Veloso/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do Grupo Informal  
CPF



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS – GRUPOS FORMAIS

**OBJETO:** Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo aos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Salto Veloso/SC.

**DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues à Secretaria Municipal de Educação de Salto Veloso/SC, são oriundos de produção própria do **COOPERADOS/ASSOCIADOS** devidamente descrito no Projeto de Venda (Anexo IV do edital de Chamada Pública nº 001/2024), conforme preconiza o art. 36 da resolução CD/FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Número da CAF jurídica: \_\_\_\_\_

Salto Veloso/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do Grupo Formal  
CPF



## ANEXO IX

### ANÁLISE DE AMOSTRAS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos itens solicitados para amostra deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo **até o dia 28/03/2024 às 09h**, no CMEI Nona Vergínia situado na Rua São João, nº 62, Bairro Escolar. Salto Veloso/SC, aos cuidados da Nutricionista, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em **05 (cinco) dias** após o prazo da apresentação das amostras.

Item	Descrição
06	Barra de banana sem adição de açúcar, adoçante ou aditivos químicos

Caso a Secretaria de Educação julgar necessário, poderá solicitar amostra de outros produtos, o qual será solicitado formalmente a contratada.



## ANEXO X

### PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Data da entrega: \_\_\_\_\_ Horário de entrega: \_\_\_\_\_

**Produto:** Barra de banana sem adição de açúcar, adoçante ou aditivos químicos

	Análise	Especificação	Amostra	Observação
1	Marca			
2	Sabor			
3	Embalagem			
4	Validade			
5	Característica Geral			
6	Análise sensorial			
<b>PARECER:</b>				

Analisado pelo Conselho de Alimentação Escolar em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
às \_\_\_\_\_h \_\_\_\_\_min.

Fotos da análise:

Salto Veloso, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DO CAE

## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO



O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEREU BORGA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado \_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_ resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº \_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ( ).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.



**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 006/2020, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Videira/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

**MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**

**Prefeito Municipal**

**Empresa**

**CNPJ**

**ADVOGADO**

**OAB/SC**

**TESTEMUNHAS:**